



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul/RS

CNPJ 88.201.298/0001-49

Fone: (55) 3282 1266 Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL 3.071 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Padroniza o recebimento de Jetons das Comissões de Controle Interno, Sindicâncias e Licitações.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica padronizado aos membros titulares da Central de Sistema de Controle Interno, Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e Comissão de Licitações, o recebimento de jetons por reunião, conforme descrição abaixo:

- a- de 01 até 10 reuniões R\$ 300,00;
- b- de 11 até 15 reuniões R\$ 400,00;
- c- acima de 16 reuniões R\$ 500,00, sendo 25 o número máximo de reuniões mensais.

Art. 2º Fica revogada a Lei 3.039/2010, o artigo 1º da Lei 2.677/2006 e o § 3º do art. 4º da Lei 2.027/01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 14 de outubro de 2010.


Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração